



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 09100/17

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Cleide Maria da Mota Silva

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00005/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, protocolizado em 24 de janeiro de 2019 pela Sra. Cleide Maria da Mota Silva, beneficiária de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 100/104, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal para envio de sua contestação, destacando, em síntese, que a certidão de tempo de contribuição solicitada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS somente será liberada no prazo de 02 (dois) ou 03 (três) meses, conforme informações repassadas por servidora da referida autarquia previdenciária.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela aposentada, Sra. Cleide Maria da Mota Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 11 de fevereiro de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 25 de Janeiro de 2019 às 08:48



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR